



Extrato nº 1584/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

Segundo Termo Aditivo de Convênio nº 150-A/2012 que entre si celebram a **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa, referente Programa da Estratégia de Saúde da Família - ESF para Acréscimo de valor.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador do RG nº 9.134.484-1-SSP/SP e do CPF nº 061.623.278-09, celebrado em 01/09/2006, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo Provedor, Robertson Edwal Martins de Freitas, portador do RG nº 12.780.575-8, CPF nº 050.142.748-11, domiciliado a Rua Antonio Peres, nº 215, Bairro Lazaro, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos SA/6.509/2012, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1. - O valor global de que trata a cláusula décima do convênio original fica acrescido em R\$ 4.150.000,00 (Quatro milhões e cento e cinquenta mil reais) para aplicação dentro do corrente exercício pelo período de 05 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

2.1. - A classificação contábil será da seguinte forma:

CLASSIF.	CONTA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	Valor R\$ total
01.11.02.3.3.90.34.00.10.301.0018.2001	418	05 - FEDERAL	2.000.000,00
01.11.02.3.3.90.34.00.10.301.0018.2001	416	01 - PRÓPRIO	2.150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

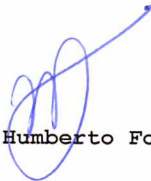
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

03 SET. 2015


Mauricio Humberto Fornari Moromizato

Prefeito Municipal


Robertson Edwal Martins de Freitas

PROVEDOR SANTA CASA DE UBATUBA

TESTEMUNHAS:

1ª -


Ana Emilia Gaspar
Secretária Municipal de Saúde
Ubatuba

2ª -


Mari Ângela Bezerra
Secretária de Saúde Adjunto
Ubatuba